



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~LEI Nº 1711, DE 16 DE ABRIL DE 2010.~~

~~(Revogada pela Lei nº 1782, de 23/05/2011).~~

~~Altera a Lei nº 1.444, de 2 de agosto de 2006,
que estabelece a revisão geral dos
vencimentos dos servidores do Poder
Executivo Municipal.~~

O PREFEITO DE PALMAS

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º O inciso I do art. 10A da Lei nº 1.444, de 2 de agosto de
2006, passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~“Art. 10-A ...~~

~~I – Auditor do Tesouro Municipal fará jus à remuneração percebida a
qualquer título na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 1.688, de 30
de dezembro de 2009.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.~~

~~PALMAS, aos 16 dias do mês de abril de 2010.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas